



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

## **PROJETO DE LEI Nº 035/2022.**

ENTRADA À MESA

Em: 10 MAI 2022

Institui a estrutura de governança para implantação e acompanhamento da gestão estratégica do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica instituída a estrutura de governança do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves para a implantação e o acompanhamento da gestão estratégica do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves.

**Art. 2º** A estrutura de governança do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves é composta por:

I - Comitê de Gestão Estratégica do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves; e

II - Comitê Gerencial do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves.

**Art. 3º** O Comitê de Gestão Estratégica do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves será composto pelo:

I - Prefeito Municipal;

II - Secretário Executivo;

III - Procurador-Geral do Município;

IV - Corregedor-Geral do Município;

V - Ouvidor-Geral do Município;

VI - Auditor-Geral do Município;

VII - Controlador-Geral do Município.

**§ 1º** O Comitê de Gestão Estratégica do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves será presidido pelo Prefeito Municipal.

**§ 2º** As funções de Secretaria-Executiva do Comitê de Gestão Estratégica do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves serão exercidas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**Art. 4º** Ao Comitê de Gestão Estratégica do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves compete:



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

I - estabelecer diretrizes para os projetos de gestão estratégica do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves;

II - priorizar e aprovar os projetos de gestão estratégica do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves e decidir sobre seu cancelamento ou suspensão;

III - aprovar os cronogramas de implantação dos projetos de gestão estratégica do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves;

IV - aprovar os produtos dos projetos de gestão estratégica do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves; e

V - avaliar os resultados das ações realizadas na implementação dos projetos de gestão estratégica do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves.

**Parágrafo único.** São projetos de gestão estratégica do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves aqueles estruturantes e os relacionados à melhoria dos instrumentos de planejamento e gestão do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves.

**Art. 5º** O Comitê Gerencial do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves será composto por representantes das seguintes unidades:

I - Secretaria de Governo;

II - Procuradoria-Geral do Município;

III - Controladoria-Geral do Município;

IV - Corregedoria-Geral do Município;

V - Ouvidoria-Geral do Município;

VI - Auditoria-Geral do Município.

V - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**§ 1º** Os representantes, titular e suplente, de que trata o caput serão indicados pelos dirigentes das respectivas unidades.

**§ 2º** O Comitê Gerencial do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves será presidido pela Controladoria-Geral do Município, que será o representante titular.

**Art. 6º** Ao Comitê Gerencial do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves compete:

I - propor ao Comitê de Gestão Estratégica do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves:

a) a aprovação de propostas de projetos de gestão estratégica do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves alinhados à missão e aos objetivos estratégicos do Município;



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

b) a revisão da priorização dos projetos, observados os critérios de alinhamento estratégico e urgência;

c) a alteração substancial de escopo, de prazo e de custos dos projetos de gestão estratégica do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves; e

d) a definição dos cronogramas de implantação dos projetos de gestão estratégica do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves.

II - acompanhar o desenvolvimento e a implementação dos projetos de gestão estratégica do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves, de acordo com a priorização definida pelo Comitê de Gestão Estratégica do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves;

III - promover as articulações necessárias para o adequado desenvolvimento dos projetos de gestão estratégica do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves;

IV - propiciar canais de participação dos servidores municipais nos projetos de gestão estratégica do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves; e

V - exercer outras atividades definidas pelo Comitê de Gestão Estratégica do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves.

**Art. 7º** O Comitê Gerencial do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves poderá instituir equipes técnicas compostas por servidores do município que trabalhem em áreas afetas ao tema a ser discutido.

**Parágrafo único.** Às equipes técnicas compete:

I - conduzir operacionalmente os projetos de gestão estratégica;

II - prezar pela qualidade dos produtos desenvolvidos;

III - prezar pelo cumprimento do cronograma de implantação dos projetos de gestão estratégica, propondo ao Comitê Gerencial alteração do prazo, quando necessário; e

IV - propor o aperfeiçoamento dos projetos de gestão estratégica e dos produtos desenvolvidos.

**Art. 8º** Os Comitês de Gestão Estratégica e Gerencial do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves se reunirão conforme os cronogramas dos projetos de gestão estratégica.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Maio de 2022.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito

*Dr. Marcos Fontes da Silva*  
Procurador Geral do Município  
OAB/RJ 35.497



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

## **MENSAGEM Nº 040/2022.**

**Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,**

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V.Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 035/2022, que ***“INSTITUI A ESTRUTURA DE GOVERNANÇA PARA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES”***.

Como é de vosso conhecimento, o Poder Executivo Municipal tem buscado constantemente desenvolver formas de aprimoramento da gestão pública, no combate à corrupção e no fomento à transparência, à integridade e à participação social.

Embora o Município seja reconhecido por ter boa governança e uma equipe técnica de qualidade, com padrões elevados de conduta, os constantes desafios enfrentados no campo da integridade faz com que tenhamos que aprender a lidar com fatores de risco, que possam comprometer a credibilidade e a imparcialidade do Órgão e o cumprimento de nossas responsabilidades. Temos mecanismos para salvaguardar a integridade institucional e devemos aprimorá-los continuamente.

Para tanto, instituímos a estrutura de governança que instituirá o Plano de Integridade Municipal do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves, que é o resultado do esforço de nossos colaboradores em analisar contextos e cenários, identificar e avaliar riscos, inclusive riscos à integridade, e propor medidas de tratamento, com vistas à melhoria de processos e sistemas internos e fortalecimento dos valores institucionais que guiam nossas ações.

As ideias e experiências das equipes de gestão de processos e riscos, do superintendente da controladoria municipal e dos integrantes do Comitê Gerencial de Riscos e Integridade serão determinantes para a estruturação de um programa de integridade eficiente.

A implementação eficaz deste Plano depende fundamentalmente do apoio ativo da liderança em todos os seus níveis e de ações concretas e sistemáticas realizadas pelos servidores e demais colaboradores que trabalham no Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves.

O Plano estará disponível a gestores públicos, parceiros, órgãos de controle e sociedade em geral, inclusive aguardando a sugestão que possa contribuir para o contínuo fortalecimento da cultura de integridade do Poder Executivo Municipal, em um  
Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves/MG – CEP 33.880-630



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

processo permanente de comunicação, transparência e valorização de ações coletivas e colaborativas de prevenção e de combate à corrupção.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Maio de 2022.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito

  
Ana Carolina da Silva  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 66.497